

DECRETO Nº 1.871, de 27 de maio de 2004

Cria o Parque Estadual Rio Canoas e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 182, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e,

Considerando que a Campos Novos Energia S/A - Enercan adquiriu e doou ao Governo do Estado para fins de criação de uma Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral, uma área de remanescente da Floresta Ombrófila Mista ou Floresta de Araucária;

Considerando que este fato foi motivado pelo licenciamento ambiental, efetuado pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA, do Aproveitamento Hidrelétrico de Campos Novos no rio Canoas, município de Campos Novos, e em atendimento à Resolução CONAMA 02/96, à Lei nº 11.986/01 que cria o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, equivalente à Lei Federal nº 9.985/00 e ao Decreto nº 4.340/02 que cria e regulamenta, respectivamente, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

Considerando que a Floresta Ombrófila Mista, um dos ecossistemas florestais pertencentes ao Domínio da Mata Atlântica que se apresenta ameaçado de extinção no estado de Santa Catarina em função das atividades de exploração madeireira e expansão agropecuária, as quais provocaram drástica redução desta Floresta chegando a menos de 5% da superfície originalmente ocupada;

Considerando que a preservação de fragmentos florestais remanescentes da Floresta Ombrófila Mista é indispensável à conservação de espécies ameaçadas de extinção dependentes deste ecossistema, como a própria araucária *Araucaria angustifolia*, o xaxim *Dicksonia sellowiana*, a imbuia *Ocotea porosa* e diversas espécies da fauna;

Considerando que a manutenção de amostras significativas de Floresta Ombrófila Mista é fundamental para promover o equilíbrio ecológico, o incremento da biodiversidade e a boa qualidade de vida da sociedade;

Considerando que este fragmento florestal pertence à Zona Núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, indicada, portanto, pelas Organizações das Nações Unidas para preservação permanente;

Considerando que este remanescente florestal constitui-se excelente sítio para o desenvolvimento de pesquisas com espécies florestais, plantas medicinais e bioprospecção em geral;

Considerando a necessidade do desenvolvimento de técnicas de restauração de áreas degradadas e a necessidade da preservação de variabilidade genética das espécies e de áreas irradiadoras de diversidade biológica para a recuperação e restauração de áreas degradadas;

Considerando a necessidade de fontes de sementes e outros elementos naturais para viabilizar programas de recuperação de matas ciliares e áreas de preservação permanente;

Considerando a necessidade de promover Educação Ambiental, propiciando através do contato das pessoas com a natureza a sensibilização para a conservação e para o desenvolvimento de valores e atitudes comprometidos com a boa qualidade de vida;

Considerando que o Parque apresenta-se como um potencial catalisador para o desenvolvimento de atividades econômicas compatíveis com a conservação dos recursos naturais e seus objetivos, nas comunidades de entorno e mesmo no próprio município de Campos Novos;

Considerando que a criação de um parque estadual é uma ação propositiva para o desenvolvimento de uma política territorial direcionada, em especial, para o turismo e para desenvolvimento regional em bases ambientalmente sustentáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Estadual Rio Canoas com área total de 1.133,2552 hectares visando a proteção e a preservação de uma amostra de Floresta Ombrófila Mista situada na localidade Palmeira do Ibicuí, município de Campos Novos, de acordo com memorial descritivo.

Memorial descritivo:

O Parque Estadual Rio Canoas é composto pela unificação de uma área de 1.067,8592ha do imóvel rural situado na localidade de Palmeira do Ibicuí, no município de Campos Novos, estado de Santa Catarina e de uma área de 65,3960 ha correspondente à área de preservação permanente com faixa de 100m a partir da cota altimétrica de inundação 660m, do reservatório da Usina Hidrelétrica de Campos Novos (UHE Campos Novos) em sua margem direita, perfazendo área total de 1.133,2552 hectares.

Perímetro:

Partindo-se do marco nº 0=PP (N=6948650.996,E=479430.568), **localizado na lateral da Estrada Municipal Palmeira, segue-se pela mesma estrada**, numa extensão de 2.889,93 metros, com os seguintes Azimutes e distâncias parciais e coordenadas UTM: Az 55º46'00" e 122,81 metros até o ponto nº EM1 (N=6948720.083,E= 479532.100); Az 28º32'39" e 99,74 metros até o ponto nº EM2 (N=6948807.697, E=479579.758); Az 51º13'13" e 35,86 metros até o ponto nº EM3 (N=6948830.157, E=479607.713); Az 76º26'00" e 41,87 metros até o ponto nº EM4 (N=6948839.978,E=479648.413); Az 57º53'53" e 43,49 metros até o ponto nº EM5 (N=6948863.090, E=479685.254); Az 39º50'18" e 44,16 metros até o ponto nº EM6 (N=6948897.000, E=479713.545); Az 29º28'25" e 57,71 metros até o ponto nº EM7 (N=6948947.244,E=479741.941); Az 42º43'25" e 39,64 metros até o ponto nº EM8 (N=6948976.364,E=479768.835); Az 54º41'23" e 71,51 metros até o ponto nº EM9 (N=6949017.695, E=479827.186); Az 54º23'30" e 23,34 metros até o ponto nº EM10 (N=6949031.283, E=479846.159); Az 27º35'41" e 33,39 metros até o ponto nº EM11 (N=6949060.872, E=479861.625); Az 47º30'44" e 27,73 metros até o ponto nº EM12 (N=6949079.600, E=479882.072); Az 29º55'30" e 23,18 metros até o ponto nº EM13 (N=6949099.688, E=479893.635); Az 36º14'14" e 35,38 metros até o ponto nº EM14 (N=6949128.225, E=479914.549); Az 20º22'59" e 12,37 metros até o ponto nº EM15 (N=6949139.818, E=479918.856); Az 5º43'14" e 51,46 metros até o ponto nº EM16 (N=6949191.018, E=479923.985); Az 16º01'48" e 43,20 metros até o ponto nº EM17 (N=6949232.541, E=479935.915); Az 352º31'17" e 51,50 metros até o ponto nº EM18 (N=6949283.598, E=479929.213); Az 358º02'28" e 38,65 metros até o ponto nº EM19 (N=6949322.221, E=479927.892); Az 17º14'43" e 37,30 metros até o ponto nº EM20 (N=6949357.843, E=479938.950); Az 1º37'04" e 57,65 metros até o ponto nº EM21 (N=6949415.474, E=479940.578); Az 30º48'43" e 73,45 metros até o ponto nº EM22 (N=6949478.561, E=479978.203); Az 42º01'08" e 79,61 metros até o ponto nº EM23 (N=6949537.709,E=480031.495); Az 20º22'23" e 53,77 metros até o ponto nº EM24 (N=6949588.112, E=480050.213); Az 351º47'41" e 17,13 metros até o ponto nº EM25 (N=6949605.070, E=480047.767); Az 313º27'57" e 18,79 metros até o ponto nº EM26 (N=6949617.998, E=480034.128); Az 296º38'04" e 39,92 metros até o ponto nº EM27 (N=6949635.892, E=479998.448); Az 321º49'01" e 18,67 metros até o ponto nº EM28 (N=6949650.567, E=479986.907); Az 352º32'34" e 22,90 metros até o ponto nº EM29 (N=6949673.278, E=479983.934); Az 2º07'32" e 69,85 metros até o ponto nº EM30 (N=6949743.085, E=479986.525); Az 13º08'20" e 21,90 metros até o ponto nº EM31 (N=6949764.414, E=479991.504); Az 33º06'55" e 41,71 metros até o ponto nº EM32 (N=6949799.347, E=480014.289); Az 41º36'13" e 104,69 metros até o ponto nº EM33 (N=6949877.625, E=480083.797); Az 23º05'36" e 22,74 metros até o ponto nº EM34 (N=6949898.547, E=480092.718); Az 2º39'33" e 60,89 metros até o ponto nº EM35 (N=6949959.367, E=480095.543); Az 22º29'01" e 17,31 metros até o ponto nº EM36 (N=6949975.366, E=480102.165); Az 36º29'41" e 49,77 metros até o ponto nº EM37 (N=6950015.375, E=480131.764); Az 51º02'12" e 48,21 metros até o ponto nº EM38 (N=6950045.693, E=480169.253); Az 58º38'14" e 64,01 metros até o ponto nº EM39 (N=6950079.007, E=480223.910); Az 54º59'44" e 47,42 metros até o ponto nº EM40 (N=6950106.208, E=480262.750); Az 35º06'55" e 110,60 metros até o ponto nº EM41 (N=6950196.681, E=480326.371); Az 48º33'33" e 34,84 metros até o ponto nº EM42 (N=6950219.741, E=480352.490); Az 67º57'52" e 45,79 metros até o ponto nº EM43 (N=6950236.918, E=480394.930); Az 87º07'42" e 43,38 metros até o ponto nº EM44 (N=6950239.092,

E=480438.259); Az 112°58'34" e 34,32 metros até o ponto nº EM45 (N=6950225.696, E=480469.854); Az 131°47'44" e 112,36 metros até o ponto nº EM46 (N=6950150.812, E=480553.621); Az 110°37'12" e 21,49 metros até o ponto nº EM47 (N=6950143.245, E=480573.732); Az 65°59'36" e 23,73 metros até o ponto nº EM48 (N=6950152.899, E=480595.409); Az 31°47'00" e 19,34 metros até o ponto nº EM49 (N=6950169.338, E=480605.595); Az 357°03'00" e 29,03 metros até o ponto nº EM50 (N=6950198.331, E=480604.101); Az 334°32'02" e 47,66 metros até o ponto nº EM51 (N=6950241.364, E=480583.607); Az 358°07'35" e 83,85 metros até o ponto nº EM52 (N=6950325.167, E=480580.865); Az 9°28'15" e 52,77 metros até o ponto nº EM53 (N=6950377.223, E=480589.549); Az 32°36'43" e 67,84 metros até o ponto nº EM54 (N=6950434.371, E=480626.114); Az 43°25'23" e 59,82 metros até o ponto nº EM55 (N=6950477.816, E=480667.230); Az 64°10'01" e 72,01 metros até o ponto nº EM56 (N=6950509.195, E=480732.047); Az 48°01'19" e 21,28 metros até o ponto nº EM57 (N=6950523.428, E=480747.866); Az 13°31'10" e 44,91 metros até o ponto nº EM58 (N=6950567.099, E=480758.366); Az 39°35'30" e 13,50 metros até o ponto nº EM59 (N=6950577.503, E=480766.971); Az 65°14'47" e 28,19 metros até o ponto nº EM60 (N=6950589.307, E=480792.572); Az 53°25'50" e 21,04 metros até o ponto nº EM61 (N=6950601.845, E=480809.473); Az 43°39'33" e 23,29 metros até o ponto nº EM62 (N=6950618.698, E=480825.555); Az 31°02'50" e 14,21 metros até o ponto nº MD061/02 (N=6950630.871, E=480832.883).

Do ponto nº MD061/02, segue-se por cerca confrontado com a propriedade da **Iguaçu Celulose Papel S/A**, numa extensão de 2.976,42 metros, com os seguintes Azimutes, distâncias e coordenadas UTM: Az 66°00'29" e 75,96 metros até o ponto nº 70 (N=6950661.758, E=480902.283); Az 81°02'18" e 141,14 metros até o ponto nº 71 (N=6950683.744, E=481041.699); Az 72°08'36" e 137,55 metros até o ponto nº 72 (N=6950725.922, E=481172.623); Az 80°18'14" e 167,76 metros até o ponto nº 73 (N=6950754.177, E=481337.990); Az 71°32'46" e 56,04 metros até o ponto nº 74 (N=6950771.916, E=481391.148); Az 62°38'17" e 88,89 metros até o ponto nº 75 (N=6950812.769, E=481470.090); Az 34°11'55" e 42,94 metros até o ponto nº 76 (N=6950848.286, E=481494.226); Az 48°02'40" e 52,23 metros até o ponto nº 77 (N=6950883.205, E=481533.068); Az 52°33'53" e 64,42 metros até o ponto nº 78 (N=6950922.366, E=481584.223); Az 42°04'07" e 26,92 metros até o ponto nº 79 (N=6950942.351, E=481602.261); Az 66°32'58" e 100,67 metros até o ponto nº 80 (N=6950982.414, E=481694.618); Az 61°13'37" e 67,84 metros até o ponto nº 81 (N=6951015.067, E=481754.080); Az 63°22'47" e 93,30 metros até o ponto nº 82 (N=6951056.872, E=481837.489); Az 64°35'30" e 184,68 metros até o ponto nº 83 (N=6951136.110, E=482004.302); Az 66°12'25" e 219,09 metros até o ponto nº 84 (N=6951224.496, E=482204.767); Az 64°07'19" e 140,85 metros até o ponto nº 85 (N=6951285.971, E=482331.494); Az 66°33'19" e 77,38 metros até o ponto nº 86 (N=6951316.757, E=482402.484); Az 63°20'28" e 100,45 metros até o ponto nº 87 (N=6951361.827, E=482492.256); Az 77°48'08" e 69,54 metros até o ponto nº 88 (N=6951376.520, E=482560.226); Az 68°47'48" e 58,52 metros até o ponto nº 89 (N=6951397.687, E=482614.788); Az 51°42'49" e 51,13 metros até o ponto nº 90 (N=6951429.366, E=482654.92); Az 58°35'40" e 63,58 metros até o ponto nº 91 (N=6951462.496, E=482709.184); Az 72°11'48" e 38,35 metros até o ponto nº 92 (N=6951474.221, E=482745.696); Az 62°58'44" e 42,98 metros até o ponto nº 93 (N=6951493.749, E=482783.987); Az 67°52'14" e 80,48 metros até o ponto nº 94 (N=6951524.064, E=482858.534); Az 74°09'18" e 107,60 metros até o ponto nº 95 (N=6951553.443, E=482962.046); Az 69°58'01" e 55,69 metros até o ponto nº 96 (N=6951572.520, E=483014.366); Az 66°57'57" e 114,35 metros até o ponto nº 97 (N=6951617.261, E=483119.595); Az 66°24'49" e 303,15 metros até o ponto nº 98 (N=6951738.560, E=483397.419); Az 64°47'41" e 44,80 metros até o ponto nº 99 (N=6951757.638, E=483437.952); Az 60°11'19" e 108,14 metros até o ponto nº MD061/03 (N=6951811.400, E=483531.782).

Do ponto nº MD061/03, segue-se por cerca confrontado com a propriedade da **Iguaçu Celulose Papel S/A**, numa extensão de 1.000,41 metros, com os seguintes Azimutes, distâncias e coordenadas UTM: Az 133°42'19" e 111,93 metros até o ponto nº 101 (N=6951734.062, E=483612.697); Az 140°52'06" e 55,31 metros até o ponto nº 102 (N=6951691.155, E=483647.606); Az 135°31'37" e 79,65 metros até o ponto nº 103 (N=6951634.321, E=483703.404); Az 133°09'48" e 73,34 metros até o ponto nº 104 (N=6951584.151, E=483756.898); Az 128°40'22" e 141,48 metros até o ponto nº 105 (N=6951495.744, E=483867.355); Az

119°24'11" e 74,34 metros até o ponto nº 106 (N=6951459.249, E=483932.115); Az 125°54'50" e 153,23 metros até o ponto nº 107 (N=6951369.367, E=484056.219); Az 129°26'16" e 99,78 metros até o ponto nº 108 (N=6951305.981, E=484133.283); Az 131°09'51" e 103,08 metros até o ponto nº 109 (N=6951238.134, E=484210.882); Az 129°26'27" e 108,27 metros até o ponto nº MD061/04 (N=6951169.351, E=484294.498).

Do ponto nº MD061/04, segue-se à jusante pelo **Lajeado do Roberto**, divisa natural entre os Municípios de **Abdon Batista e Campos Novos**, numa extensão de 2.531,33 metros, com os seguintes Azimutes, distâncias e coordenadas UTM: Az 234°35'16" e 98,27 metros até o ponto nº LR111 (N=6951112.408, E=484214.408); Az 196°40'08" e 50,29 metros até o ponto nº LR112 (N=6951064.231, E=484199.982); Az 231°49'51" e 85,92 metros até o ponto nº LR113 (N=6951011.131, E=484132.429); Az 256°21'14" e 48,58 metros até o ponto nº LR114 (N=6950999.670, E=484085.220); Az 207°37'50" e 51,62 metros até o ponto nº LR115 (N=6950953.936, E=484061.280); Az 144°05'03" e 70,78 metros até o ponto nº LR116 (N=6950896.616, E=484102.797); Az 125°14'56" e 85,30 metros até o ponto nº LR117 (N=6950847.384, E=484172.461); Az 172°26'36" e 90,40 metros até o ponto nº LR118 (N=6950757.768, E=484184.350); Az 185°30'12" e 80,10 metros até o ponto nº LR119 (N=6950678.037, E=484176.668); Az 171°11'14" e 123,58 metros até o ponto nº LR120 (N=6950555.920, E=484195.601); Az 83°56'40" e 72,23 metros até o ponto nº LR121 (N=6950563.540, E=484267.426); Az 142°26'38" e 99,57 metros até o ponto nº LR122 (N=6950484.604, E=484328.119); Az 201°39'17" e 72,03 metros até o ponto nº LR123 (N=6950417.661, E=484301.540); Az 155°39'25" e 39,89 metros até o ponto nº LR124 (N=6950381.319, E=484317.983); Az 176°15'53" e 122,79 metros até o ponto nº LR125 (N=6950258.790, E=484325.982); Az 254°07'55" e 48,72 metros até o ponto nº LR126 (N=6950245.468, E=484279.116); Az 122°51'32" e 65,22 metros até o ponto nº LR127 (N=6950210.084, E=484333.898); Az 208°19'26" e 130,36 metros até o ponto nº LR128 (N=6950095.330, E=484272.048); Az 270°48'37" e 81,01 metros até o ponto nº LR129 (N=6950096.476, E=484191.043); Az 178°00'01" e 115,07 metros até o ponto nº LR130 (N=6949981.479, E=484195.058); Az 261°57'49" e 48,19 metros até o ponto nº LR131 (N=6949974.742, E=484147.343); Az 175°38'25" e 202,53 metros até o ponto nº LR132 (N=6949772.799, E=484162.739); Az 227°03'37" e 118,28 metros até o ponto nº LR133 (N=6949692.221, E=484076.148); Az 198°26'38" e 143,93 metros até o ponto nº LR134 (N=6949555.687, E=484030.613); Az 224°10'17" e 172,15 metros até o ponto nº LR135 (N=6949432.212, E=483910.658); Az 166°14'14" e 124,91 metros até o ponto nº LR136 (N=6949310.892, E=483940.374); Az 189°18'25" e 89,61 metros até o ponto nº LR137 (N=6949222.462, E=483925.882).

Do ponto nº LR137, segue-se a **cota altimétrica de inundação 660 m**, do reservatório da Usina Hidrelétrica de Campos Novos, em sua margem direita, numa extensão de 6.921,99 metros, com os seguintes Azimutes, distâncias e coordenadas: Az 228°26'37" e 31,81 metros até o ponto nº CI138 (N=6949201.350, E=483902.076); Az 180°54'45" e 56,54 metros até o ponto nº CI139 (N=6949144.821, E=483901.176); Az 251°21'11" e 69,03 metros até o ponto nº CI140 (N=6949122.750, E=483835.770); Az 261°10'57" e 45,73 metros até o ponto nº CI141 (N=6949115.740, E=483790.580); Az 240°01'51" e 80,43 metros até o ponto nº CI142 (N=6949075.560, E=483720.900); Az 238°14'43" e 59,63 metros até o ponto nº CI143 (N=6949044.180, E=483670.200); Az 254°14'33" e 67,90 metros até o ponto nº CI144 (N=6949025.740, E=483604.850); Az 264°36'30" e 52,89 metros até o ponto nº CI145 (N=6949020.770, E=483552.190); Az 266°14'23" e 39,28 metros até o ponto nº CI146 (N=6949018.194, E=483512.999); Az 319°13'18" e 44,42 metros até o ponto nº CI147 (N=6949051.834, E=483483.984); Az 261°32'56" e 18,94 metros até o ponto nº CI148 (N=6949049.051, E=483465.252); Az 311°54'20" e 62,07 metros até o ponto nº CI149 (N=6949088.210, E=483419.060); Az 155°53'37" e 76,41 metros até o ponto nº CI150 (N=6949018.460, E=483450.270); Az 187°29'54" e 36,55 metros até o ponto nº CI151 (N=6948982.220, E=483445.500); Az 208°09'30" e 19,62 metros até o ponto nº CI152 (N=6948964.920, E=483436.240); Az 233°43'57" e 38,24 metros até o ponto nº CI153 (N=6948942.300, E=483405.410); Az 284°04'17" e 39,69 metros até o ponto nº CI154 (N=6948951.950, E=483366.910); Az 272°23'25" e 37,64 metros até o ponto nº CI155 (N=6948953.520, E=483329.300); Az 266°08'34" e 56,64 metros até o ponto nº CI156 (N=6948949.710, E=483272.790); Az 239°16'19" e 49,22 metros até o ponto nº CI157 (N=6948924.560, E=483230.480); Az 220°10'16" e 35,53 metros até o ponto nº CI158 (N=6948897.410, E=483207.560); Az 249°01'08" e 53,96 metros até o ponto nº CI159 (N=6948878.090, E=483157.180); Az

209°25'13" e 35,46 metros até o ponto nº CI160 (N=6948847.200, E=483139.760); Az 272°53'55" e 34,01 metros até o ponto nº CI161 (N=6948848.920, E=483105.790); Az 249°08'19" e 37,12 metros até o ponto nº CI162 (N=6948835.700, E=483071.100); Az 176°58'25" e 55,12 metros até o ponto nº CI163 (N=6948780.660, E=483074.010); Az 205°45'55" e 99,66 metros até o ponto nº CI164 (N=6948690.910, E=483030.690); Az 192°24'44" e 67,88 metros até o ponto nº CI165 (N=6948624.620, E=483016.100); Az 216°10'47" e 59,12 metros até o ponto nº CI166 (N=6948576.900, E=482981.200); Az 189°55'06" e 53,92 metros até o ponto nº CI167 (N=6948523.785, E=482971.912); Az 210°32'31" e 41,78 metros até o ponto nº CI168 (N=6948487.800, E=482950.680); Az 197°20'13" e 64,53 metros até o ponto nº CI169 (N=6948426.200, E=482931.450); Az 191°22'18" e 45,29 metros até o ponto nº CI170 (N=6948381.796, E=482922.519); Az 220°36'22" e 52,76 metros até o ponto nº CI171 (N=6948341.740, E=482888.180); Az 245°38'15" e 50,62 metros até o ponto nº CI172 (N=6948320.860, E=482842.070); Az 321°25'11" e 75,26 metros até o ponto nº CI173 (N=6948379.690, E=482795.140); Az 324°58'22" e 62,41 metros até o ponto nº CI174 (N=6948430.800, E=482759.320); Az 314°53'38" e 30,56 metros até o ponto nº CI175 (N=6948452.370, E=482737.670); Az 355°47'11" e 63,15 metros até o ponto nº CI176 (N=6948515.350, E=482733.030); Az 338°53'50" e 61,08 metros até o ponto nº CI177 (N=6948572.330, E=482711.040); Az 324°31'02" e 57,01 metros até o ponto nº CI178 (N=6948618.750, E=482677.950); Az 322°01'48" e 71,52 metros até o ponto nº CI179 (N=6948675.132, E=482633.947); Az 313°45'21" e 49,46 metros até o ponto nº CI180 (N=6948709.340, E=482598.220); Az 319°08'40" e 49,12 metros até o ponto nº CI181 (N=6948746.490, E=482566.090); Az 329°32'05" e 74,89 metros até o ponto nº CI182 (N=6948811.040, E=482528.120); Az 353°29'18" e 41,36 metros até o ponto nº CI183 (N=6948852.130, E=482523.430); Az 323°13'20" e 61,45 metros até o ponto nº CI184 (N=6948901.350, E=482486.638); Az 186°31'02" e 22,20 metros até o ponto nº CI185 (N=6948879.293, E=482484.119); Az 155°44'16" e 51,77 metros até o ponto nº CI186 (N=6948832.100, E=482505.390); Az 179°14'40" e 42,47 metros até o ponto nº CI187 (N=6948789.630, E=482505.950); Az 161°37'33" e 68,49 metros até o ponto nº CI188 (N=6948724.630, E=482527.540); Az 167°01'20" e 40,27 metros até o ponto nº CI189 (N=6948685.387, E=482536.584); Az 143°39'57" e 19,23 metros até o ponto nº CI190 (N=6948669.899, E=482547.975); Az 161°28'24" e 60,44 metros até o ponto nº CI191 (N=6948612.590, E=482567.180); Az 157°48'39" e 54,33 metros até o ponto nº CI192 (N=6948562.280, E=482587.700); Az 150°35'45" e 49,03 metros até o ponto nº CI193 (N=6948519.570, E=482611.770); Az 176°02'12" e 50,78 metros até o ponto nº CI194 (N=6948468.910, E=482615.280); Az 196°03'12" e 42,31 metros até o ponto nº CI195 (N=6948428.250, E=482603.580); Az 191°00'37" e 53,98 metros até o ponto nº CI196 (N=6948375.260, E=482593.270); Az 143°03'55" e 45,86 metros até o ponto nº CI197 (N=6948338.600, E=482620.830); Az 163°23'28" e 47,93 metros até o ponto nº CI198 (N=6948292.670, E=482634.530); Az 175°40'43" e 54,55 metros até o ponto nº CI199 (N=6948238.280, E=482638.640); Az 175°13'20" e 60,63 metros até o ponto nº CI200 (N=6948177.860, E=482643.690); Az 144°33'39" e 61,52 metros até o ponto nº CI201 (N=6948127.740, E=482679.360); Az 165°25'23" e 46,36 metros até o ponto nº CI202 (N=6948082.872, E=482691.028); Az 165°19'43" e 47,82 metros até o ponto nº CI203 (N=6948036.610, E=482703.140); Az 177°32'37" e 49,47 metros até o ponto nº CI204 (N=6947987.190, E=482705.260); Az 214°41'16" e 39,50 metros até o ponto nº CI205 (N=6947954.710, E=482682.780); Az 261°02'36" e 45,71 metros até o ponto nº CI206 (N=6947947.594, E=482637.629); Az 251°59'47" e 49,90 metros até o ponto nº CI207 (N=6947932.170, E=482590.170); Az 272°22'35" e 42,20 metros até o ponto nº CI208 (N=6947933.920, E=482548.000); Az 287°34'20" e 57,93 metros até o ponto nº CI209 (N=6947951.410, E=482492.770); Az 274°36'58" e 27,09 metros até o ponto nº CI210 (N=6947953.590, E=482465.770); Az 291°08'38" e 49,85 metros até o ponto nº CI211 (N=6947971.570, E=482419.280); Az 272°56'07" e 49,80 metros até o ponto nº CI212 (N=6947974.120, E=482369.550); Az 300°17'49" e 45,97 metros até o ponto nº CI213 (N=6947997.310, E=482329.860); Az 290°20'33" e 45,22 metros até o ponto nº CI214 (N=6948013.030, E=482287.460); Az 282°36'17" e 48,25 metros até o ponto nº CI215 (N=6948023.560, E=482240.370); Az 287°23'21" e 53,54 metros até o ponto nº CI216 (N=6948039.560, E=482189.280); Az 283°01'09" e 61,08 metros até o ponto nº CI217 (N=6948053.320, E=482129.770); Az 299°01'19" e 52,37 metros até o ponto nº CI218 (N=6948078.728, E=482083.974); Az 289°33'23" e 48,01 metros até o ponto nº CI219 (N=6948094.800, E=482038.730); Az 288°01'53" e 47,13 metros até o ponto nº CI220 (N=6948109.390, E=481993.910); Az 334°38'10" e 75,31 metros até o ponto nº CI221 (N=6948177.440, E=481961.650); Az 348°18'46" e 46,91 metros até o ponto nº

CI222 (N=6948223.376, E=481952.148); Az 316°54'08" e 44,60 metros até o ponto nº CI223 (N=6948255.941, E=481921.676); Az 203°26'42" e 32,69 metros até o ponto nº CI224 (N=6948225.947, E=481908.669); Az 232°19'22" e 54,12 metros até o ponto nº CI225 (N=6948192.867, E=481865.834); Az 227°46'45" e 53,33 metros até o ponto nº CI226 (N=6948157.030, E=481826.340); Az 255°29'51" e 45,60 metros até o ponto nº CI227 (N=6948145.610, E=481782.190); Az 287°43'40" e 53,30 metros até o ponto nº CI228 (N=6948161.840, E=481731.420); Az 269°13'31" e 51,24 metros até o ponto nº CI229 (N=6948161.147, E=481680.185); Az 279°59'19" e 45,22 metros até o ponto nº CI230 (N=6948168.991, E=481635.651); Az 250°47'48" e 48,13 metros até o ponto nº CI231 (N=6948153.160, E=481590.200); Az 269°33'56" e 54,01 metros até o ponto nº CI232 (N=6948152.751, E=481536.188); Az 265°57'08" e 55,12 metros até o ponto nº CI233 (N=6948148.860, E=481481.210); Az 274°30'11" e 73,75 metros até o ponto nº CI234 (N=6948154.650, E=481407.690); Az 284°48'10" e 57,10 metros até o ponto nº CI235 (N=6948169.240, E=481352.480); Az 256°35'13" e 57,98 metros até o ponto nº CI236 (N=6948153.908, E=481307.120); Az 284°10'06" e 64,43 metros até o ponto nº CI237 (N=6948171.560, E=481233.610); Az 308°04'58" e 31,18 metros até o ponto nº CI238 (N=6948190.790, E=481209.070); Az 337°33'37" e 49,67 metros até o ponto nº CI239 (N=6948236.700, E=481190.110); Az 344°43'37" e 50,11 metros até o ponto nº CI240 (N=6948285.040, E=481176.910); Az 321°44'51" e 27,68 metros até o ponto nº CI241 (N=6948306.780, E=481159.770); Az 335°04'10" e 87,00 metros até o ponto nº CI242 (N=6948385.670, E=481123.099); Az 272°07'32" e 46,53 metros até o ponto nº CI243 (N=6948387.396, E=481076.603); Az 302°21'01" e 85,00 metros até o ponto nº CI244 (N=6948432.877, E=481004.798); Az 324°35'18" e 63,69 metros até o ponto nº CI245 (N=6948484.790, E=480967.890); Az 200°18'05" e 33,09 metros até o ponto nº CI246 (N=6948453.753, E=480956.408); Az 182°21'48" e 47,24 metros até o ponto nº CI247 (N=6948406.550, E=480954.460); Az 163°30'54" e 41,58 metros até o ponto nº CI248 (N=6948366.682, E=480966.258); Az 169°12'56" e 49,58 metros até o ponto nº CI249 (N=6948317.980, E=480975.534); Az 189°02'47" e 59,24 metros até o ponto nº CI250 (N=6948259.480, E=480966.220); Az 204°50'50" e 32,82 metros até o ponto nº CI251 (N=6948229.700, E=480952.430); Az 230°20'25" e 70,35 metros até o ponto nº CI252 (N=6948184.800, E=480898.270); Az 288°04'06" e 91,92 metros até o ponto nº CI253 (N=6948213.310, E=480810.880); Az 303°31'47" e 49,53 metros até o ponto nº CI254 (N=6948240.670, E=480769.590); Az 260°42'29" e 49,73 metros até o ponto nº CI255 (N=6948232.640, E=480720.510); Az 301°28'00" e 97,87 metros até o ponto nº CI256 (N=6948283.730, E=480637.030); Az 292°02'56" e 90,14 metros até o ponto nº CI257 (N=6948317.568, E=480553.483); Az 276°07'29" e 39,97 metros até o ponto nº CI258 (N=6948321.832, E=480513.745); Az 136°47'37" e 77,65 metros até o ponto nº CI259 (N=6948265.230, E=480566.910); Az 147°42'53" e 44,46 metros até o ponto nº CI260 (N=6948227.640, E=480590.660); Az 165°10'44" e 47,46 metros até o ponto nº CI261 (N=6948181.760, E=480602.800); Az 149°02'04" e 52,22 metros até o ponto nº CI262 (N=6948136.980, E=480629.670); Az 156°46'35" e 47,96 metros até o ponto nº CI263 (N=6948092.910, E=480648.580); Az 174°59'29" e 51,66 metros até o ponto nº CI264 (N=6948041.450, E=480653.090); Az 198°32'39" e 38,17 metros até o ponto nº CI265 (N=6948005.260, E=480640.950); Az 220°09'00" e 48,76 metros até o ponto nº CI266 (N=6947967.990, E=480609.510); Az 219°08'12" e 63,61 metros até o ponto nº CI267 (N=6947918.650, E=480569.360); Az 241°28'26" e 28,23 metros até o ponto nº CI268 (N=6947905.170, E=480544.560); Az 224°27'05" e 62,03 metros até o ponto nº CI269 (N=6947860.890, E=480501.120); Az 226°31'24" e 54,83 metros até o ponto nº CI270 (N=6947823.167, E=480461.335).

Do ponto CI270, segue-se por cerca, confrontando com a propriedade de **Enercan – Campos Novos Energia S/A**, numa extensão de 494,18 metros, com os seguintes Azimutes, distâncias e coordenadas: Az 299°42'13" e 75,89 metros até o ponto nº 159 (N=6947860.769, E=480395.421); Az 306°24'39" e 46,75 metros até o ponto nº 160 (N=6947888.518, E=480357.798); Az 311°51'47" e 181,95 metros até o ponto nº 161 (N=6948009.943, E=480222.292); Az 310°48'21" e 62,23 metros até o ponto nº 162 (N=6948050.607, E=480175.192); Az 308°11'06" e 68,96 metros até o ponto nº 163 (N=6948093.240, E=480120.986); Az 300°18'18" e 58,40 metros até o ponto nº MD074/02 (N=6948122.710, E=480070.564).

Do ponto nº MD074/02, segue-se por cerca confrontando com a área de **Nadir Lopes**, numa extensão de 829,91 metros, com os seguintes Azimutes, distâncias e coordenadas: Az 309°46'50" e 67,21 metros

até o ponto nº 165 (N=6948165.712, E=480018.916); Az 308°53'40" e 304,94 metros até o ponto nº 166 (N=6948357.180, E=479781.581); Az 309°42'35" e 295,35 metros até o ponto nº 167 (N=6948545.881, E=479554.367); Az 310°25'20" e 84,34 metros até o ponto nº 168 (N=6948600.566, E=479490.163); Az 310°14'18" e 78,07 metros até o ponto nº 0=PP, fechando a referida Poligonal.

Parágrafo único. As coordenadas do perímetro acima, estão georeferenciadas ao Datum SAD 69 – Meridiano Central 51W e fuso J22 e no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

Art. 2º A Fundação do Meio Ambiente – FATMA fica responsável pela administração do Parque Estadual Rio Canoas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de maio de 2004

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado